

EDITAL Nº 015/2024

PROCESSO Nº 23106.126036/2024-15

Universidade de Brasília - UnB
Decanato de Pós-Graduação - DPG
Editais DPG/UnB Nº 015/2024 - Bolsas Mestrado e Doutorado 2024/2025
Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto
Sensu -
Mestrado e Doutorado - PDPG

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do PDPG de Bolsas de Mestrado e Doutorado 2024/2025 da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da FAPDF, sob a gestão do DPG, e atenderão a oferta de 30 (trinta) bolsas para mestrado e 10 (dez) bolsas para doutorado, com duração de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no EDITAL 03/2024 – PDPG – CHAMADA 01 – Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no Distrito Federal.

3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

3.3. Possibilitar maior desenvolvimento dos programas de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado.

3.4. Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado dos programas de pós-graduação da UnB que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em qualquer programa de pós-graduação stricto sensu da UnB;

4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

4.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

4.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

4.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que **não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;**

4.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

4.1.7. **Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;**

4.1.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.10. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

4.1.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;

4.1.12. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

4.1.13. Preencher o formulário do candidato (Anexo I).

4.1.14. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. A comissão de bolsas do programa de pós-graduação fará a seleção dos(as) candidatos(as) às bolsas, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio programa, observando os requisitos definidos no item 4 e seus subitens deste Edital, os quais devem receber ampla publicidade e divulgação;

5.2. Cada PPG poderá classificar **até dois candidatos(as)**. O/a segundo/a candidato será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação. **A lista de discentes classificados/as, ordenadas por pontuação, separados para o nível mestrado e doutorado,** deverá ser encaminhada, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

6. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. **Etapa 1** – Análise das candidaturas pela comissão de bolsas dos programas: Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos e procedimentos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital;

6.2. **Etapa 2** – Divulgação do resultado parcial dos programas: O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página de cada programa de pós-graduação na internet.

6.3. **Etapa 3** – Pedido de reconsideração: O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) orientador(a) deverá enviá-lo por escrito à comissão de bolsas do programa.

6.4. **Etapa 4** – Divulgação do resultado final dos programas, após pedidos de reconsideração: O resultado final dos programas, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado em ordem classificação, na página de

cada programa de pós-graduação na internet.

6.4.1. Os documentos das candidaturas aprovadas (Anexos I, cujos arquivos editáveis encontram-se no SEI (12196550), juntamente com a ata de seleção dos diferentes programas de pós-graduação, devem ser encaminhados ao DPG com a assinatura de TODOS os membros da comissão de bolsas e do Coordenador do programa, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

6.5. **Etapa 5** – Avaliação das candidaturas, ranqueamento e distribuição das bolsas pela Comissão do DPG: A Comissão do DPG analisará as candidaturas e elaborará a lista de classificação final. A distribuição das bolsas se realizará de forma paritária entre os programas de pós-graduação, considerando a pontuação conferida por estes na avaliação orientada pelo Anexo II.

6.5.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- I - Seja cotista;
- II - Seja lactante ou tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade;
- III - Esteja matriculado(a) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7.

6.6. **Etapa 6** – Divulgação do resultado parcial do DPG, na página do DPG na internet.

6.7. **Etapa 7** – Pedido de reconsideração do resultado parcial: O pedido de reconsideração ao resultado parcial da seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) coordenador(a) deverá enviá-lo, por escrito, ao DPG, por meio do mesmo processo SEI criado para envio dos documentos das candidaturas aprovadas.

6.8. **Etapa 8** – Divulgação do resultado final, após pedidos de reconsideração: O resultado final, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado na página do DPG na internet.

6.9. **Etapa 9** – Implementação das bolsas.

7. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO.

7.1. **Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado e ao doutorado:**

7.1.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Tres mil e cem reais) para o doutorado;

7.1.2. O (A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);

7.1.3. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

7.1.4. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

7.1.5. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes

selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

7.2. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- b) trancamento geral de matrícula;
- c) desempenho insatisfatório no curso; ou
- d) formalização de vínculo empregatício.

7.2.1. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/Comissão Edital

7.2.2. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

7.3. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexado ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos pelos seus/suas alunos/as.

7.3.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;

7.3.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

8.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

8.3. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os

meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

9.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9.4. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 4. e/ou a diretriz definida no item 7. deste Edital.

9.4.1. (a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.5. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAP-DF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(a) bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário "Recibo de Bolsista" disponível no SEI e envie-o para o DPG/Comissão Edital.

10.2. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/Comissão Edital, devidamente assinada.

10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.5.

10.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, CONFORME AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM 6

ETAPA	Período
--------------	----------------

Etapas 1 a 4 – Seleção no âmbito do PPG	até 04/02/2025
Etapa 5 – Avaliação, ranqueamento e distribuição das bolsas no âmbito do DPG	14/02/2025
Etapa 6 – Resultado parcial	18/02/2025
Etapa 7 – Pedidos de reconsideração	19/02/2025 e 20/02/2025
Etapa 8 – Resultado final	21/02/2025
Etapa 9 – Implementação das bolsas	março/2025, conforme agendamento

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 24 horas, a contar da data de sua publicação na página do DPG/UnB na internet.

12.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG por meio de correio eletrônico, para o e-mail dpgeditais@unb.br, indicando o assunto “**Editais DPG/UnB 015/2024 PDPG**”.

12.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail dpgeditais@unb.br, indicando o assunto “**Editais DPG/UnB 015/2024 PDPG**”.

Professor Roberto Goulart Menezes
Decano de Pós-Graduação
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 27/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12196028** e o código CRC **CC0187D3**.